

## Proc. Administrativo 10.426/2023

---

**De:** Camila S. - SMS-ADM-CC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 17/04/2023 às 13:36:05

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO VALOR - CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT

Vimos por meio deste solicitar aditivo de alteração do valor contratado por consulta, bem como

no valor total do contrato nº 973/2018, Inexigibilidade nº 064/2018, em nome de CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME, visto que o valor por consulta é baseado no valor aplicado pela ARSS, o qual sofreu

alteração para **R\$ 80,00**, conforme Resolução ARSS nº 01/2022.

Atenciosamente

—

**Camila Antunes Dos Santos**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Certidao\_15340991000129\_5.pdf

certidao\_15340991000129\_6\_.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

CONTR\_973\_CRISTIANE\_PANIZZI.pdf

RESOLUCAO\_01\_2022\_ALTERADA\_PELA\_RESOLUCAO\_01\_2023.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRISTIANE G. PANIZZI STREIT LTDA**  
**CNPJ: 15.340.991/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:37 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **35C6.57D7.9215.F122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRISTIANE G. PANIZZI STREIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.340.991/0001-29

Certidão n°: 16071267/2023

Expedição: 17/04/2023, às 13:26:18

Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANE G. PANIZZI STREIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.340.991/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.340.991/0001-29  
**Razão Social:** CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT ME  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 2527 APT 502 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040902114203851340

Informação obtida em 17/04/2023 13:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 973/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.340.991/0001-29, com sede na Rua NITEROI, 81, CEP: 85601231 - Bairro ALVORADA, na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, representada pela senhora CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1081690073 e do CPF/MF 962.636.950-72, residente e domiciliada na Rua Niteroi, nº 81, no Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, na cidade de Francisco Beltrão, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 013/2018 e da **INEXIGIBILIDADE Nº 064/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços médicos na especialidade GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, de forma complementar à rede de assistência à saúde, de acordo com o abaixo especificado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	66137	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão.	consulta	7.200,00	60,00	432.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do presente termo é de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de médico na especialidade ginecologia e obstetrícia, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 064/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As consultas deverão ser realizadas de acordo com a agenda da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes unidades de saúde do Município:

Especificação do serviço	Local de execução
Consultas de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA:	- Instituto da Mulher, localizado na Rua Parigot de Souza, 455, no Bairro da Cango; - Unidade de Saúde Padre Ulrico, localizada na Rua Pedro de Backer, 133,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

	no Bairro Padre Ulrico; e - Unidade de Saúde Pinheirinho, localizada na Rua Taubaté, 370, no Bairro Pinheirinho.
--	---

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços serão nas instalações indicadas pelo Município e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada obriga-se a:

- a - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- b - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- c - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- e - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- g - Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- h - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município obriga-se a:

- a - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da contratada.
- b - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação do documento fiscal devidamente autorizada após auditoria da documentação apresentada.
- c – Controlar a execução das consultas através de registro no ponto biométrico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de receita própria do município e bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3722	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3720	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o valor referência indicado na cláusula primeira do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal e conforme relatório de procedimentos realizados, emitido pelo sistema informatizado de prontuário eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços somente serão reajustados mediante alteração de valores da TABELA SUS/SIGTAP e os valores serão reajustados com base no INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 013/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Carla Buratto schroeder, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.763.269-15, telefone (46) 3520-2136.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME

CONTRATADA  
CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT  
CPF 962.636.950-72

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

**RESOLUÇÃO N.º 001/2022**  
**DATA 23/01/2023**

**SUMULA:** Unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS APROVOU E EU, **JEAN PIERR CATTO**, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO** que a tabela de valores pagos aos prestadores do Consorcio está defasada, sendo que a última atualização ocorreu no ano de 2016.

**CONSIDERANDO** pesquisa de mercado a fim de verificar o preço executado no mercado atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam unificadas as tabelas de valores da ARSS e alteram-se os valores da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades para atendimento, prestados no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e do Convenio QuaLICIS 40/2021 mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

**TABELA DE CONSULTAS**

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
<b>ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM RQE OU ESPECIALIZAÇÃO</b>		
1	<b>ALERGIA E IMUNOLOGIA</b>	
1.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
1.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
1.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
1.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

<b>2</b>	<b>ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA</b>	
2.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
2.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
2.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
2.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>3</b>	<b>ANGIOLOGIA</b>	
3.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
3.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
3.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
3.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>4</b>	<b>ANESTESIOLOGIA</b>	
4.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
4.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
4.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
4.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>5</b>	<b>CARDIOLOGIA</b>	
5.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
5.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
5.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
5.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>6</b>	<b>CARDIOLOGIA PEDIATRICO</b>	
6.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
6.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
6.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
6.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>7</b>	<b>CIRURGIA CARDIOVASCULAR</b>	
7.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*

7.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
7.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
7.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>8 CIRURGIA PEDIÁTRICA</b>		
8.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
8.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
8.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
8.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>9 CIRURGIA TORÁCICA</b>		
9.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
9.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
9.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
9.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>10 CLINICO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE BIOPSIA</b>		
10.1	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>11 CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE DOENTE RENAL CRÔNICO.</b>		
11.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
11.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>12 CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE GERIATRIA</b>		
12.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
12.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>13 CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL</b>		
13.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
13.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>14 DERMATOLOGIA</b>		
14.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*

14.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
14.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
14.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>15 DERMATOLOGISTA COM CURSO PARA ATENDIMENTO EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE</b>		
15.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
15.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
15.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
15.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>16 ENDOCRINOLOGIA</b>		
16.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
16.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
16.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
16.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>17 ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA</b>		
17.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
17.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
17.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
17.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>18 GASTROENTEROLOGISTA</b>		
18.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
18.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
18.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
18.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>19 GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO</b>		
19.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
19.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*

19.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
19.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>20 GERIATRIA</b>		
20.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
20.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
20.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
20.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>21 GINECOLOGIA</b>		
21.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
21.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
21.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
21.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>22 HEMATOLOGIA</b>		
22.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
22.3	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
22.4	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
22.5	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>23 HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA</b>		
23.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
23.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
23.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
23.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>24 HEPATOLOGIA</b>		
24.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
24.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
24.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
24.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

<b>25 INFECTOLOGIA</b>		
25.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
25.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
25.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
25.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>26 MASTOLOGIA</b>		
26.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
26.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
26.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
26.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>27 MEDICINA DA DOR</b>		
27.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
27.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
27.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
27.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>28 NEFROLOGIA</b>		
28.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
28.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
28.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
28.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>29 NEFROLOGIA PEDIATRICA</b>		
29.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
29.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
29.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
29.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>30 NEUROCIRURGIA</b>		
30.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del>



		R\$ 80,00*
30.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
30.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
30.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>31</b>	<b>NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA</b>	
31.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
31.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
31.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
31.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>32</b>	<b>NEUROLOGIA</b>	
32.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
32.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
32.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
32.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>33</b>	<b>NEUROLOGIA PEDIÁTRICA</b>	
33.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
33.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
33.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
33.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>34</b>	<b>OBSTETRÍCIA</b>	
34.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
34.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
34.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
34.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>35</b>	<b>OFTALMOLOGIA COM EXAME DE TONOMETRIA E FUNDOSCOPIA</b>	
35.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
35.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del>



		R\$ 80,00*
35.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
35.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>36 OFTALMOLOGIA</b> Consulta pré-cirúrgica de catarata monocular incluindo 03 consultas, sendo uma pré, e duas pós-operatórias e assistência medica quando houver intercorrências.		
36.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 180,00</del> R\$ 190,42*
36.2	Consulta para atendimento cota extra	R\$ 180,00 R\$ 190,42*
<b>37 ORTOPEDIA</b>		
37.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
37.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
37.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
37.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>38 ORTOPEDIA PEDIÁTRICA</b>		
38.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
38.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
38.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
38.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>39 OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
39.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
39.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
39.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
39.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>40 OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA</b>		
40.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
40.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
40.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*

40.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>41 PEDIATRIA</b>		
41.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
41.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
41.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
41.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>42 PNEUMOLOGIA</b>		
42.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
42.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
42.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
42.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>43 PNEUMOLOGIA PEDIATRICA</b>		
43.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
43.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
43.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
43.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>44 PSIQUIATRIA</b>		
44.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
44.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
44.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
44.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>45 PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA</b>		
45.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
45.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
45.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
45.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>46 PROCTOLOGIA</b>		

46.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
46.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
46.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
46.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>47 REUMATOLOGIA</b>		
47.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 80,00</del> R\$ 84,63*
47.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 80,00</del> R\$ 84,63*
47.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 80,00</del> R\$ 84,63*
47.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>47 UROLOGIA</b>		
47.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
47.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
47.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
47.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>48 UROLOGIA PEDIÁTRICA</b>		
48.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
48.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
48.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
48.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>49 VASCULAR</b>		
49.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
49.2	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
49.3	Consulta atendimento descentralizado	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
49.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00
<b>130 CIRURGIA GERAL</b>		
130.1	Consulta para atendimento cota extra	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
130.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

131	<b>DIRETOR TÉCNICO - MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ARSS</b>	
131.1	Atendimento por hora trabalhada	R\$ 209,00
	Para esse item o médico deverá seguir as exigências do item 14 do Termo de Referência.	
135	<b>CIRURGIA GERAL COM EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO AS DOENÇAS DO FÍGADO.</b>	
135.1	Consulta para atendimento Consorcio	<del>R\$ 65,00</del> R\$ 80,00*
135.1	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

\* Valores alterados e/ou incluídos pela Resolução 001/2023.

## TABELA DE PROCEDIMENTOS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
<b>PROCEDIMENTOS DAS ESPECIALIDADES CREDENCIADAS</b>		
50	<b>ENDOCRINOLOGIA</b>	
50.1	Paaf ou punção de tireoide	<del>R\$ 20,00</del> R\$ 21,16*
50.2	Biopsia de tireoide ou paratireoide	<del>R\$ 20,00</del> R\$ 21,16*
51	<b>GINECOLOGIA</b>	
51.1	Biopsia de colo uterino	<del>R\$ 20,00</del> R\$ 21,16*
51.2	Cauterização	<del>R\$ 20,00</del> R\$ 21,16*
51.3	Cirurgia de alta frequência - caf	<del>R\$ 60,00</del> R\$ 63,47*
51.4	Exame de Colposcopia	<del>R\$ 20,00</del> R\$ 21,16*
52	<b>MASTOLOGIA</b>	
52.1	Biopsia mamária	<del>R\$ 20,00</del> R\$ 21,16*
53	<b>ANESTESIOLOGIA</b>	
53.1	Sedação	<del>R\$ 400,00</del> R\$ 423,16*

\* Valores alterados e/ou incluídos pela Resolução 001/2023.

## LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NA ARSS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
137	<b>LAUDOS PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA*</b> profissional com habilitação (contempla: interpretação e laudo de exame.	R\$ 6,81

138	<b>LAUDOS PARA EXAME DE RAIOS X*</b> profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	R\$ 11,66
-----	--	-----------

\* Valores alterados e/ou incluídos pela Resolução 001/2023.

## TABELA DE ATENDIMENTO POR HORA - CAPS ADIII e CAPS II

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
<b>ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
54	<b>CLINICO GERAL</b> com especialização ou experiência em saúde mental presencial durante o dia de segunda a domingo.	
54.1	Hora trabalhada	R\$ 140,00
55	<b>CLINICO GERAL</b> com especialização ou experiência em saúde mental sobre aviso noturno.	
55.1	Hora trabalhada	R\$ 140,00 R\$ 50,00 *
56	<del><b>PSIQUIATRA COM RQE</b> (responsável técnico) presencial durante o dia.</del> <b>PSIQUIATRA</b> atendimento presencial durante o dia CAPS ADIII OU CAPS II*	
56.1	Hora trabalhada	R\$ 209,00
57	<del><b>PSIQUIATRA</b> com especialização ou experiência em saúde mental presencial durante o dia.*</del>	
57.1	<del>Hora trabalhada*</del>	R\$ 140,00
136	<b>MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CAPS II E CAPS AD III-</b> Psiquiatra com RQE, conforme disponibilidade de vagas, atendimento presencial durante o dia. – (Incluído pela Resolução 92/2022)	
136.1	Hora trabalhada	R\$ 250,80

\* Itens alterados e/ou incluídos pela Resolução 28/2022

## TABELA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NA ARSS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
<b>EXAMES REALIZADOS NA SEDE DO CONSORCIO</b>		
58	<b>AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R\$ 23,00 R\$ 24,33*
59	<b>BERA POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA</b>	R\$ 400,00 R\$ 423,16*

	profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	
60	<b>DENSITOMETRIA OSSEA</b> profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 40,00</del> R\$ 42,31*
61	<b>ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 90,00</del> R\$ 140,00*
62	<b>ECOCARDIOGRAFIA FETAL</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 110,00</del> R\$ 115,80*
63	<b>ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 110,00</del> R\$ 115,80*
64	<b>ELETRORNOCEFALOGRAFIA</b> profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 40,00</del> R\$ 80,00*
65	<b>EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 15,00</del> R\$ 15,87*
66	<b>FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do procedimento, todo o material incluso e assistência ao paciente no caso de intercorrência).	<del>R\$ 834,00</del> R\$ 882,29*
67	<b>HOLTER 24 HORAS</b> profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 40,00</del> R\$ 42,31*
68	<b>IMITANCIOMETRIA</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 25,00</del> R\$ 26,45*
69	<b>MAPA</b> profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 40,00</del> R\$ 42,31*

70	<b>MIELOGRAMA COM BIOPSIA DE MEDULA</b> profissional com habilitação – (contempla: coleta de material, todo o material para coleta incluso).	R\$ 648,00 R\$ 685,52*
71	<b>TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 90,00</del> R\$ 110,00*
72	<b>TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (unilateral)</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame e material incluso).	<del>R\$ 325,00</del> R\$ 343,82*
73	<b>ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 128,00</del> R\$ 135,41*
74	<b>ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 128,00</del> R\$ 135,41*
75	<b>ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 128,00</del> R\$ 135,41*
76	<b>ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*
77	<b>ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO</b> profissional com habilitação – (contempla:	<del>R\$ 81,00</del> R\$ 85,69*



	realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	
78	<b>ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*
79	<b>ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*
80	<b>ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*
81	<b>ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO (RINS URETERES E BEXIGA) NO CASO SEXO MASCULINO PERMITE AVALIAÇÃO DO VOLUME DA PRÓSTATA</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*
82	<b>ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 79,00</del> R\$ 83,57*
83	<b>ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*
84	<b>ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame e material incluso).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*



85	<b>ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	<del>R\$ 64,00</del> R\$ 67,71*
132	<b>TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA</b> – Consiste na aplicação intravítrea de medicamento antiangiogênico para tratamento da doença macular relacionada à idade (DMRI) e do edema macular associado à retinopatia diabética. Deverá ser realizado conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticos da DMRI e da retinopatia diabética no Ministério da Saúde. Procedimento binocular. Inclui a injeção intravítrea (não deve ser registrado simultaneamente ao procedimento 04.05.03.005-3 – injeção intra-vítreo). Observar a idade mínima estabelecida nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticos da DMRI e da retinopatia diabética do Ministério da Saúde.	<del>R\$ 940,50</del> R\$ 994,95
133	<b>ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R\$ 64,00 R\$ 67,71*
134	<b>ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE</b> profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R\$ 64,00 R\$ 67,71*

\* Valores alterados e/ou incluídos pela Resolução 001/2023.

## TABELA DE CONSULTAS POR ATENDIMENTO REALIZADAS NA ARSS CONVENIO 40/2021 QUALICIS CONFORME PLANO DE TRABALHO

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
<b>ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM RQE OU ESPECIALIZAÇÃO</b>		
86	<b>ALERGISTA E IMUNOLOGISTA</b>	
86.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
86.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
87	<b>CARDIOLOGIA</b>	
87.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
87.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
87.2	Horas de capacitação	R\$ 160,00

88	<b>CARDIOLOGISTA PEDIATRICO</b>	
88.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
88.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
89	<b>GERIATRIA OU FAMILIA E COMUNIDADE OU CLINICO GERAL</b>	
89.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
89.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
89.2	Horas de capacitação	R\$ 160,00
90	<b>DERMATOLOGISTA</b>	
90.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
90.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
91	<b>GASTROENTEROLOGISTA</b>	
91.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
91.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
92	<b>GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO</b>	
92.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
92.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
93	<b>ENDOCRINOLOGIA</b>	
93.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
93.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
93.2	Horas de capacitação	R\$ 160,00
94	<b>OBSTETRICIA</b>	
94.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
94.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
94.2	Horas de capacitação	R\$ 160,00
95	<b>OFTALMOLOGISTA/RETINOLOGISTA</b>	
95.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
95.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
96	<b>OFTALMOLOGISTA/RETINOLOGISTA PEDIATRICO</b>	
96.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
96.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00

97	<b>PEDIATRIA</b>	
97.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
97.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
97.2	Horas de capacitação	R\$ 160,00
98	<b>PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO</b>	
98.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
98.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
98.2	Horas de capacitação	R\$ 160,00
99	<b>PSIQUIATRIA</b>	
99.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
99.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
99.2	Horas de capacitação	R\$ 160,00
100	<b>NEUROLOGISTA</b>	
100.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
100.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
101	<b>NEUROLOGISTA PEDIATRICO</b>	
101.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
101.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
102	<b>NEFROLOGISTA</b>	
102.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
102.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
103	<b>UROLOGISTA</b>	
103.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
103.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00
104	<b>VASCULAR</b>	
104.1	Valor da consulta	R\$ 75,00
104.1	Valor da consulta – (Alterada pela Resolução 92/2022).	R\$ 90,00

**TABELA DE HORAS DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR  
CONVENIO 40/2021 QUALICIS CONFORME PLANO DE TRABALHO**

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
------	------	----------------

<b>HORAS DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>		
105	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
105.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00
106	<b>ENFERMEIRO/PONTO DE APOIO</b>	
106.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00
107	<b>ENFERMEIRO</b>	
107.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00
108	<b>FARMACEUTICO</b>	
108.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00
109	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
109.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00
110	<b>FONOAUDIOLOGO</b>	
110.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00
111	<b>NUTRICIONISTA</b>	
111.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00
112	<b>PSICOLOGO</b>	
112.1	Hora trabalhada	R\$ 30,00

**TABELA DE EXAMES  
CONVENIO 40/2021 QUALICIS CONFORME PLANO DE TRABALHO**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>EXAMES MÉDICOS</b>		
113	<b>ECOCARDIOGRAMA</b>	R\$ 110,00 R\$ 140,00*
114	<b>DENSITOMETRIA ÓSSEA</b>	R\$ 180,00
115	<b>ULTRASSONOGRAMA ABDOMINAL</b>	R\$ 180,00
116	<b>ULTRASSOM OBSTÉTRICO</b>	R\$ 180,00
116	<b>ULTRASSOM OBSTÉTRICO (alterado pela Resolução 25/2022)</b>	R\$ 80,00
117	<b>ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER</b>	R\$ 120,00
118	<b>ULTRASSOM MORFOLÓGICO</b>	R\$ 190,00
119	<b>TESTE ERGOMÉTRICO</b>	R\$ 80,00 R\$ 110,00 *
120	<b>HOLTER 24 HORAS</b>	R\$ 80,00
121	<b>RETINOGRAMA COM CONTRASTE</b>	R\$ 24,68
122	<b>ELETOENCÉFALO COM MAPEAMENTO</b>	R\$ 200,00
123	<b>POLISSONOGRAMA</b>	R\$ 600,00
124	<b>ULTRASSOM VIAS URINÁRIAS</b>	R\$ 80,00
125	<b>ULTRASSOM TRANSFONTANELAR</b>	R\$ 200,00

126	<b>ULTRASSOM DE PRÓSTATA RETAL</b>	R\$ 100,00
127	<b>ECOCARDIOGRAMA FETAL</b>	R\$ 237,00
128	<b>ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO</b>	R\$ 215,00
129	<b>ENDOSCOPIA</b>	R\$ 150,00

\* Valores alterados e/ou incluídos pela Resolução 001/2023.

**Art. 2º** - Das alterações seja dada ciência ao Setor de Licitações para que promova ao registro da informação junto aos processos licitatórios correspondentes;

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2023.

**JEAN PIERR CATTO**

Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

**Proc. Administrativo 1- 10.426/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 17/04/2023 às 15:40:58

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 10.426/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 19/04/2023 às 14:04:56

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO VALOR - CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0515\_2023\_Proc\_10426\_Aditivo\_de\_Alteracao\_Qualitativa\_valor\_da\_consulta\_medica\_na\_especialidade\_de\_ginecologia\_e

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/66F4-1003-208D-DOCB> e informe o código 66F4-1003-208D-DOCB



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0515/2023

PROCESSO N.º : 10426/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT EIRELI - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE VALOR MENSAL

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 973/2018 (Inexigibilidade n.º 64/2018), firmado com a empresa acima nominada, para o fim de ser efetuada a adequação do valor por consulta pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, tendo em vista a alteração na tabela de remuneração conforme a Resolução n.º 01/2022 da ARSS.

Anexou cópia do Contrato e da Resolução n.º 01/2022/ARSS e Certidões Negativas.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

*Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se *"não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso"*.

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que *"a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia"*.

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

*"Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Grifei)*

No presente caso, busca-se a adequação do valor por consulta pago no Contrato de Prestação de Serviços em questão, de acordo com a alteração na tabela de remuneração da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, conforme a Resolução nº 01/2022.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento dos serviços sem modificação do objeto) e que importa em aumento proporcional dos gastos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a própria manifestação de sua vontade.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 973/2018 (Inexigibilidade n.º 64/2018), firmado com **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT EIRELI - ME**, para o fim de modificar o valor pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, passando de R\$ 65,00 para R\$ 80,00, conforme autoriza o art. 65, inc. I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, a ser praticado a partir da data do protocolo.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66F4-1003-208D-D0CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 19/04/2023 14:05:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/66F4-1003-208D-D0CB>

**Proc. Administrativo 3- 10.426/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 24/04/2023 às 08:57:48

alteração preço consulta tabela ARSS

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_272\_2023\_cristiane.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	24/04/2023 09:14:06	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D62-787C-F32E-28BB**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 272/2023**

PROCESSO N.º : **10.426/2023**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 973/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 064/2018**  
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de valor ao Contrato n.º 973/2018, referente à prestação de serviços médicos através de consultas na especialidade ginecologia e obstetrícia.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0515/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, passando de R\$ 65,00 para R\$ 80,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D62-787C-F32E-28BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/04/2023 09:13:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3D62-787C-F32E-28BB>

**Proc. Administrativo 4- 10.426/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 27/04/2023 às 09:30:50

BOM DIA

**EM ANEXO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 973/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2018, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_6\_VALOR\_CONT\_973\_2018\_CRISTIANE\_PANIZZI\_.pdf

PUBLICACAO\_6\_CONT\_973\_2018.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 973/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a senhora **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.340.991/0001-29, com sede na Rua NITEROI, 81, CEP: 85601231 - Bairro ALVORADA, na cidade de Realeza/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos na especialidade GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, de forma complementar à rede de assistência à saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.426/2023.

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço unitário atualizado R\$	Preço total acrescido ao contrato R\$
1	66137	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão.	Consulta	6.664	65,00	80,00	99.960,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT  
- EIRELI - ME  
CONTRATADA  
CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT  
CPF 962.636.950-72



MLC2H87	275650R000006968	18/03/2023	55412
MLC5180	275650B000137743	24/03/2023	74550
MLD4C09	275650B000137682	23/03/2023	74550
MLE5E23	275650B000137632	23/03/2023	74550
MLF6147	275650W000122311	21/03/2023	74550
MLF6147	275650W000122324	21/03/2023	74630
MLI0B43	275650B000137880	25/03/2023	74550
MLN4111	275650A000005924	26/03/2023	60503
MLO9E49	275650B000138217	29/03/2023	74550
MLP6E10	275650B000138143	28/03/2023	74550
MLQ2H05	275650B000138017	26/03/2023	74550
MLQ2H05	275650W000122443	26/03/2023	74630
MLR2143	275650B000137492	21/03/2023	74550
MLR4440	275650R000007007	17/03/2023	55412
MLZ3H17	275650B000137703	24/03/2023	74550
MMC1307	275650B000138085	27/03/2023	74550
MMH6I92	275650B000138012	26/03/2023	74550
MMK1B42	275650B000138025	26/03/2023	74550
MMK8I34	275650W000122424	25/03/2023	74550
MML3A31	275650B000138001	26/03/2023	74550
MMM2G67	275650W000122414	25/03/2023	74550
MMM2G67	275650W000122423	25/03/2023	74550
MMM9C71	275650B000138215	29/03/2023	74550
MQP2235	275650A000006023	30/03/2023	60503
NEH1H10	275650A000005937	27/03/2023	60503
NEY7760	275650B000138232	29/03/2023	74630
NLT7820	275650B000138119	27/03/2023	74550
NMP0271	275650B000137910	25/03/2023	74550
NMU4304	275650B000137942	26/03/2023	74550
NMU4304	275650W000122434	26/03/2023	74550
NPP4040	275650A000005940	27/03/2023	60503
NRQ7E03	275650B000137783	24/03/2023	74550
NTC3943	275650W000122523	31/03/2023	74550
NVL0F13	275650B000138112	27/03/2023	74550
NWK4121	275650W000122342	22/03/2023	74550
NWX4A00	275650B000137930	26/03/2023	74550
NWX4A00	116100T000713945	26/03/2023	76251
OAO9G52	275650A000005985	29/03/2023	60503
OAZ3H07	275650B000138006	26/03/2023	74550
OBC1G48	275650B000137951	26/03/2023	74550
OBC1G48	275650W000122436	26/03/2023	74550
OBG0E29	275650B000137815	25/03/2023	74550
OBS0E77	275650B000137916	25/03/2023	74630
OEH8C92	275650W000122488	29/03/2023	74550
OGT3C44	116100T000510957	25/03/2023	55680
OHX4E68	275650B000137754	24/03/2023	74550
OKE5G51	275650B000137488	21/03/2023	74550

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**6A9167F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 973/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, de forma complementar à rede de assistência à saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.426/2023.

Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço atualizado R\$	Preço total acrescido ao contrato R\$
1	66137	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão.	Consulta	6.664	65,00	80,00	99.960,00

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**82DA013B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA** **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1034/2019 – Inexigibilidade nº 69/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços através de consultas médicas na especialidade de PSQUIATRIA de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para serviços médicos na especialidade de psiquiatria, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.424/2023.

Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço unitário atualizado R\$	Preço total acrescido ao contrato R\$
1	66440	Consulta médica - PSQUIATRIA	Consulta	9.628	65,00	80,00	144.420,00

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7CE5D466

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº.1910/2023.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso para suprir cargos vagos no Quadro de Pessoal do Município de General Carneiro e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº035/2023, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, autorizado a promover Concurso Público por meio de empresa especializada, a ser contratada, para prover cargos públicos constantes no quadro único de pessoal do município de General Carneiro:

Vagas	Regime de trabalho	Denominação do Cargo
15	Estatutário	Auxiliar de Serviços Diversos
01	Estatutário	Auxiliar de Arquivo
03	Estatutário	Auxiliar Administrativo
01	Estatutário	Auxiliar de Contabilidade
09	Estatutário	Motorista "D"
01	Estatutário	Motorista "E"
05	Estatutário	Operador de Máquina
02	Estatutário	Mecânico
01	Estatutário	Eletricista
02	Estatutário	Fiscal das Unidades de Conservação
01	Estatutário	Fiscal de Tributos Municipal
01	Estatutário	Técnico em Informática
03	Estatutário	Assistente Social
02	Estatutário	Farmacêutico
04	Estatutário	Psicólogo
01	Estatutário	Veterinário
01	Estatutário	Engenheiro Florestal
10	CLT Emprego Publico	Técnico em Enfermagem
02	CLT Emprego Publico	Auxiliar de Saúde Bucal
03	CLT Emprego Publico	Enfermeiro
01	CLT Emprego Publico	Agente de Endemias
04	CLT Emprego Publico	Agente de Saúde

**Art. 2º** Deve a empresa citada no Art. 1º, formular na forma da Lei o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.